

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
SEI Nº 2300000214.000255/2020-97

A Secretaria de Saúde de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Comissão Especial de Seleção II, torna público a realização de Chamamento Público Emergencial, para Contratação direta, via dispensa de licitação, de entidade sem fins econômicos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito no Estado de Pernambuco, para realizar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Saúde necessários para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância Internacional, decorrente do novo Corona Vírus - COVID-19, em regime de 24 horas por dia, no HOSPITAL DO SERTÃO localizado à Rua Catorze de Julho, s/nº CAGEPE, no Município de Serra Talhada e o HOSPITAL DE CAMPANHA DE SERRA TALHADA, localizado na área externa do HOSPITAL DO SERTÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O chamamento Público Emergencial será regido por este instrumento e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Pernambuco, por intermédio da Comissão Especial de Seleção II, com fulcro na Lei Complementar nº 425, de 25/03/2020.
- 1.2. O Chamamento e seus anexos necessários para execução dos serviços a serem contratados, estão disponíveis no Painel de Licitações do Estado de Pernambuco, nos endereços eletrônicos www.licitacoes.pe.gov.br e www.comprasemergenciaiscovid19.saude.pe.gov.br
- 1.3. Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato de gestão, que terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado por sucessivos períodos com a indicação, garantia e a aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas, enquanto durar a situação de Pandemia decorrente do novo Corona vírus (COVID-19).
- 1.4. O presente Chamamento Público Emergencial terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Tendo como valor estimado semestral a ser disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco R\$ 28.572.959,46 (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos). A ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 4.762.159,91 (quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).
- 1.5. Além das parcelas mensais referentes a prestação dos serviços, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco repassará uma parcela no valor de R\$ 1.087.601,71 (um milhão, oitenta e sete mil, seiscentos e um reais e setenta e um centavos), no ato da assinatura do contrato de gestão para que a entidade possa efetuar as despesas de investimento (obras, aquisição de bens e

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
SEI Nº 2300000214.000255/2020-97

equipamentos).

- 1.6. As propostas, planilhas de custos (Anexos do Termo de Referência) e demais documentos de habilitação deverão ser enviadas eletronicamente, digitalizadas de forma legível, IMPRETERIVELMENTE até as 17h (horário local) do dia 24/06/2020, para o e-mail: comissao2ses@gmail.com
- 1.7. Ainda sobre as propostas e planilhas de custo, estas, deverão estar devidamente assinadas e datadas, por responsável legalmente autorizado pela Entidade, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias.
- 1.8. Qualquer documentação enviada fora do prazo, ilegível ou que não seja possível detectar sua legalidade, será automaticamente desconsiderada e a entidade desclassificada.
- 1.9. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente chamamento deverão ser objeto de pedido de esclarecimentos, por escrito, à Comissão Especial de Seleção II através do email: comissao2ses@gmail.com
- 1.10. Outras informações: Fones: (81) 3184-0553 (Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência a Saúde - DGMMAS), (81) 3184-0185 (Comissão Especial de Seleção II).

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria;
- b) Cédula de Identidade e CPF/MF do representante legal da entidade;
- c) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Chamamento Público;
- e) Prova de regularidade fiscal, abrangendo as contribuições sociais, perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
SEI Nº 2300000214.000255/2020-97

- i) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios;
- j) Na forma da lei:
- O balanço patrimonial deverá estar registrado e assinado pelos administradores ou responsáveis legais e, também por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - Deverá ser apresentada cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou equivalente.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (ou insolvência), expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou de seu domicílio, ou, no caso de estar em recuperação judicial (ou insolvência), que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a entidade está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da data de realização do Chamamento;
- l) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da interessada ou de seu domicílio;
- m) Comprovação de experiências anteriores da entidade, pertinentes e compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão Operacional, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e comprovação de sua experiência gerencial, pertinente e compatível com o objeto do Contrato de Gestão Operacional, através da qualificação de integrante(s) de seu órgão de direção e administração, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- n) Declaração de Comprovação do cumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27 da lei Federal nº 8.666/93.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 3.2 A participação da entidade no Chamamento Público implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Chamamento, que passarão a integrar

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
SEI Nº 2300000214.000255/2020-97

Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

- 3.3 É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação da entidade selecionada como Organização Social de Saúde e a publicação do Regulamento próprio para contratação de obra, serviços, aquisição de bens e recrutamento pessoal, com emprego de recursos provenientes do poder público, na forma do disposto na Lei Estadual vigente sobre a matéria.
- 3.4 Apesar de não haver obrigatoriedade na adoção de chamamento público conforme previsto no artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 425/2020, a SES/PE optou por essa alternativa após analisar os dados epidemiológicos da região onde esta localizada a Unidade de Saúde em referência, já que os números indicam uma urgência menos premente do que verificada na região Metropolitana do Recife. Ademais, verificou-se que, ultrapassadas as primeiras semanas de pandemia, marcada pela corrida frenética por medicamentos, EPIs, equipamentos e outros insumos, o mercado está pouco a pouco se abastecendo, minimizando, portanto a preocupação outrora existente de garantir a aquisição dos poucos itens que ainda restavam.
- 3.5 Nos termos do artigo parágrafo 4º, artigo 4º da Lei Complementar nº 425/2020, ...O titular do órgão ou entidade contratante poderá contratar com propostas que ultrapassem o orçamento estimativo, desde que justificada nos autos a imprescibilidade da medida, caso não compareçam interessados ao Chamamento Público Emergencial.
- 3.6 A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão perderá o direito à contratação de conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo a Secretaria de Saúde convocar as entidades remanescentes, participantes do Chamamento Público na ordem de classificação ou revogar o referido chamamento.
- 3.7 A Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural deverá ser observada pela entidade contratada até o início da vigência fixada no artigo 65 da LGPD.
- 3.8 Os casos omissos e as questões não previstas neste chamamento e as dúvidas serão dirimidas pela Comissão Especial de Seleção II, observada a legislação que rege a matéria.
- 3.9 O Chamamento Público Covid-19 poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força



COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
SEI Nº 2300000214.000255/2020-97

maior ou devido a problemas que justifique a suspensão, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes e/ou aos eventuais terceiros.

- 3.10 Integram o presente Chamamento, como se nele estivessem transcritos, todos os seus anexos.
- 3.11 O forum para dirimir questões relativas ao presente chamamento, será o forum da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

Recife, 19 de junho de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO II

Thelmo Andrade
Presidente CES II
Mat. nº400.801-4